



**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.088/17, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a presente justificativa, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no auxílio financeiro para pagamento de interprete de libras visando assistir as pessoas surdas do município quando necessário, observado que a entidade em apreço firmou parceria com a Central de Libras.

2 - O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, pois a entidade tem o foco de desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência, tendo em vista que este serviço não é ofertada pela rede governamental do Município, fazendo necessária a destinação dos recursos. Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

*"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou*





*cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”*

5- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

*Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

6- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 20 de março de 2018.

**Maria Telma de Oliveira Minari**  
Gerente de Assistência Social



art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto nº 33, de 05 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico da GEMED, **Sérgio Mario Jacomeli**, com a carga horária de 40 horas, com efeito a partir de **01 de março de 2018**.

**Parágrafo único.** No desempenho da função correspondente, o servidor ora designado perceberá a gratificação a que faz jus, de conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 190, de 07 de junho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de março de 2018.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Andreia A. freitas  
Código Identificador:0C3AB535

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Altera a carga horária da Função Gratificada de Coordenação Pedagógica, exercida pela servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 190 de 7 de junho de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º Alterar de 40h para 20h**, a carga horária da Função Gratificada de Coordenação Pedagógica, exercida pela servidora **Nilda Ferreira Galvão Sthinghen**, matrícula 1089-8, com fulcro no artigo 97, da Lei Complementar nº 110/2011, de 15 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, com efeito a contar de **01 de março de 2018**.

**Art. 2º** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de março de 2018.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Andreia A. freitas  
Código Identificador:DE703EDC

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação de Professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99 de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 050, de 12 de dezembro de 2017, e **Considerando** as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

### RESOLVE:

**Art. 1º Contratar** Professores, em caráter temporário, conforme Edital 02/GEMED/GAB, de 19 de janeiro de 2018, relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de março de 2018.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 214/2018

PROFESSORES DE 1º AO 5º ANO				
NOME	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGO	VIGÊNCIA
Eliane Ferreira Rocha Alencar	EMEIF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana	III	1º ao 5º ano	08/03 a 31/07
Luciana Bispo dos Santos Silva	EMEF Marechal Rondon	II	1º ao 5º ano	14/03 a 01/09
Maria Aparecida de Jesus da Silva	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	1º ao 5º ano	12/03 a 31/07
Sandra Cristina Cunha Nascimbeni	EMEF Prof. José Carlos da Silva e EMEF Marechal Rondon	II	1º ao 5º ano	05/03 a 19/08
PROFESSORES DE CRECHE				
NOME	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGO	VIGÊNCIA
Rafaela Moraes da Silva	CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso Infantil	II	Creche Regente I	05/03 a 27/07
Elizabeth Maria de Souza	Extensão Mundo Mágico	III	Creche Regente I	01/03 a 23/08
PROFESSORES DE PROJETOS				
NOME	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGO	VIGÊNCIA
Joyce Alves	EMEF Prof. José Carlos da Silva, EMEIEF José Martins Flores, EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEIEF Ver. Odérico Nunes de Matos	II	Projeto Araras: Arte e Cultur nas Escolas. Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano	19/02 a 31/07
Lucas Fernando Prevedel	EMEF Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana, EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Milton Dias Porto	II	Projeto Treinamento Esportivo: Xadrez.	02/03 a 31/07
Sandra Bertachini	Candido de Marco	II	Sala Multiseriada da zona rural	16/03 a 31/07

Publicado por:  
Carla Andreia A. freitas  
Código Identificador:465E129D

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.088/17, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**.

### DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a presente justificativa, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no auxílio financeiro para pagamento de interprete de libras visando assistir as pessoas surdas do município quando necessário, observado que a entidade em apreço firmou parceria com a Central de Libras.

2 - O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, pois a entidade tem o foco de desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência, tendo em vista que este serviço não é ofertada pela rede governamental do Município, fazendo necessária a destinação dos recursos. Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

5- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

*Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

6- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 20 de março de 2018.

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Gerente de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lucas Felix Wanderley  
**Código Identificador:**B89B2BC6

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 006/2018 - DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2018**

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1629/2012 e Decreto nº 50/2016, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação da Ratificação e

Homologação da Dispensa por Limite n.º 006/2018, veiculada no dia 19 de março de 2018, edição 2059, pag. 74, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Naviraí/MS, 20 de março de 2018.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor Presidente da NAVIRAIPREV -  
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**61763EAA

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018 - PROCESSO Nº. 007/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2059, na página 43 no dia 19 de março de 2018.

ONDE SE LÊ: – **Contratação de Plano Anual de Formação Continuada para os Membros do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo da NAVIRAIPREV.**

LEIA-SE: – **Contratação de Empresa Especializada na Formação Continuada nas áreas de Boletim Mensal, Curso de CPA-10, Análise de Carteira, Análise de Fundos de Investimentos, Renda Variável, para os Membros do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo da NAVIRAIPREV.**

Naviraí – MS, 20 de março de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**2FA4E2B9

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
007/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Processo nº. 017/2016 – Dispensa por Justificativa nº. 009/2016.  
Partes Município de Naviraí e o **Senhor Donizete Aparecido de Lima.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta Do Valor – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2018 até o dia 19/01/2019 e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 7.679,52 (sete mil secentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 22.529,04 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante e Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Adriana Paula Mendonça da Silva  
**Código Identificador:**E0115AC8

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
006/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Processo nº. 016/2016 – Dispensa por Justificativa nº. 008/2016.  
Partes Município de Naviraí e o **Senhor Thiago Dolence Lima.**